

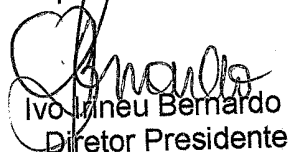


IPREVE

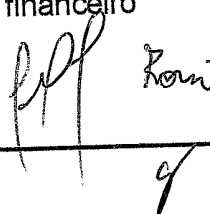
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

ATA Nº 004/2020 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVE

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede administrativa do IPREVE, sito a Av. Gov. Celso Ramos, 198 – Centro – Barra Velha - SC reuniram-se em sessão ordinária o Conselho Deliberativo do IPREVE. Esteve presente Ivo Irineu Bernardo – Diretor Presidente; Edivaldo Navarro Cachoeira, Diretor Administrativo e financeiro, Dr. Lucas Scagliusi Miguel – Advogado; os Conselheiros Henrique Herbert Baum, Ronivan Picharki; Eliane Maria Mello, Juliane da Silva Magalhães, Ednéia Tomaz. O Diretor Presidente Senhor Ivo Irineu Bernardo deu inicio a reunião dando as boas vindas a todos e fez a leitura da pauta do dia, ou seja, 1) Apreciação, discussão e aprovação da Ata nº 003/2020; 2) Analise de balancetes e relatórios; 3) Assuntos diversos. O Diretor Presidente apresentou a Ata nº 003/2020 que já havia sido encaminhada aos Conselheiros que aprovada foi assinada por todos os presentes. Diante da necessidade urgente da compra de computador para o IPREVE, hoje esta com dois computadores sem condições de utilização, foi apresentado quatro orçamentos com os seguintes preços: Virtual pro informática Ltda – ME no valor de R\$ 23.158,90; 3L print no valor de R\$ 21.910,00; Max life informática Ltda no valor de R\$ 20.759,40 e Tai & DAF Comercio de computadores no valor total de R\$ 13.309,16, diante das propostas apresentadas restou aprovado a compra de 02 computadores mais periféricos e uma impressora, da empresa TAI & DAF Comercio de computadores, visto apresentar a melhor proposta. Através do contrato numero 002/2019 o IPREVE tinha contrato de prestação de serviço com a empresa W F Borges Junior – ME CNPJ nº 04.611.631/0001-06 para distribuição on-line de conteúdo através do sistema Webprev integrado ao SIPREV/Gestão, ocorre que as notas referentes aos meses de julho, agosto e novembro, mesmo sendo emitidas não foram enviadas ao IPREVE para o devido pagamento. Em 10 de julho do corrente recebemos solicitação de pagamento e uma justificativa do ocorrido e o motivo do não envio das referidas notas fiscais, após verificação foi constatada realmente que o serviço fora prestado e estava em aberto a liquidação e o pagamento. Apresentado ao Conselho que aprovou o pagamento diante das justificativas apresentadas. Ato continuo foi informado aos Senhores Conselheiros que a Lei Federal nº 173 de 27/05/2020 autorizou com fundamento no seu art. 9 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e o Município elaborou um Projeto de Lei autorizando a suspensão parcial do pagamento da contribuição previdenciária patronal do Município de Barra Velha ao IPREVE, mas que por hora o Projeto encontra-se no Legislativo sem votação. Após foi deixado a palavra livre aos Conselheiros para eventuais duvidas e/ou sugestões. Sem mais havendo a tratar, eu, Ivo Irineu Bernardo, ad hoc, Diretor Presidente, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros.


Ivo Irineu Bernardo
Diretor Presidente


Edivaldo Navarro Cachoeira
Diretor Administrativo e financeiro


Ronivan Picharki

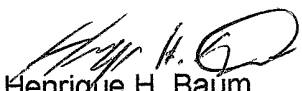


IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA


Eliane Maria Mello
Presidente

Márcia Nunes Silveira
Secretária/ausente


Henrique H. Baum
Vice Presidente


Ednéia Tomaz
Titular

Lucia Harrote
Titular/ausente

Luciana Erbs da Costa Kochhan
Titular/ausente


Juliane da Silva Magalhães
Suplente


Ronivan Picharli
Suplente

Nelson F. Cesar Gonçalves
Suplente


Lucas Scagliusi Miguel
Advogado
